



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

LEI Nº. 1.195/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a dois salários mínimos nacionais vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único - A revisão dos vencimentos seguirá o anexo único desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Na hipótese de insuficiência de recursos, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

específico para abertura de crédito adicional especial, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A diferença remuneratória correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, decorrente da aplicação desta Lei, será quitada a partir do mês de outubro de 2025, em parcelas mensais sucessivas, na forma a ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 11 de Abril de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO
- RESENTE Lei 1.195/2025 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.
S.M. DO ARAGUAIA, 11 104 12025

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025